



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“Altera o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.028, de 17 de agosto de 2010, e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.028, de 17 de agosto de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carapicuíba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido e da outras providências, o qual passa ter a seguinte redação:

Inciso II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Artigo 2º - Os demais artigos e incisos da Lei Municipal nº 3.028, de 17 de agosto de 2010, permanecem inalterados.

Artigo 3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta orçamentárias próprias.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 17 de novembro de 2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos